**ENSINO MÉDIO INTEGRADO: POR UMA FORMAÇÃO CIDADÃ E EMANCIPADORA PARA ALÉM DO MERCADO DE TRABALHO**

**XI CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO**

**A pesquisa em Educação: aprofundamento epistemológico e compromisso com as demandas sociais**

**31 mar., 1 e 2 abr. 2020 – Montes Claros (MG)**

**Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes)**

**Carolina Machado e Andrade**

Mestranda ProfEPT – IFNMG

[carolmeandrade@gmail.com](carolmeandrade%40gmail.com)

**Alisson Costa Martins**

Mestrando ProfEPT – IFNMG

[alisson.martins@ifnmg.edu.br](alisson.martins%40ifnmg.edu.br)

**Fabrícia Pereira Nascimento**

Mestranda ProfEPT – IFNMG

bricianasc@hotmail.com

# **RESUMO**

O presente trabalho integra o projeto de pesquisa em ensino do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica (PROFEPT) do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais (IFNMG), e tem como foco a articulação da Educação Profissional e a formação do aluno para o exercício da cidadania. O *objetivo* é expor a concepção de ensino médio integrado visando a demonstrar as vantagens do estudo de noções jurídicas básicas na educação regular, tendo como bojo a formação integral e emancipatória dos alunos, para além do mercado de trabalho, considerando que o projeto de uma educação integral visa à formação do indivíduo em todas as dimensões humanas.

**Palavras-chaves:** Ensino Médio Integrado; Noções Jurídicas; Formação para a cidadania.

# **INTRODUÇÃO**

A concepção usual de ensino médio integrado vincula a educação básica ao ensino técnico e profissional, visando à formação do aluno para o mercado de trabalho. Tal pensamento é herança histórica, uma vez que a educação se originou como reflexo da divisão de classes, fruto da sociedade capitalista.

Contrariamente a isso, o projeto da educação integral mira a formação do aluno em todas as dimensões humanas, de forma a desenvolver a criticidade e autonomia para transformação da realidade a seu favor.

No contexto atual, nota-se o atrelamento da educação ao controle do Direito, uma vez que a educação é um direito de todos, dever do Estado e da Família, tendo os objetivos de desenvolvimento pleno da pessoa, sua preparação para a cidadania e a qualificação para o trabalho. Assim sendo, esta pesquisa tem como *problema* o questionamento sobre como o currículo do ensino médio integrado pode favorecer a formação para além do mercado de trabalho, objetivando a formação cidadã do educando.

A *justificativa* para esta pesquisa está na relevância social da temática, pois motiva o repensar a educação profissional e tecnológica no Brasil e seu currículo no intuito de propiciar uma formação mais integral e emancipatória dos educandos.

# **METODOLOGIA**

A metodologia empregada nesta pesquisa pauta-se na abordagem qualitativa, fundamentando-se na pesquisa bibliográfica, no intuito de realizar um levantamento e análise teórica sobre a questão investigada.

# **REFERENCIAL TEÓRICO**

A educação como instituição, historicamente, se construiu sobre uma base dual em que a escola, inicialmente, destinou-se às classes mais abastadas como forma de lazer, pois estas tinham muito tempo livre (SAVIANI, 2007). Em contrapartida, a classe não proprietária devia estritamente focar no processo produtivo do trabalho com vistas ao atendimento da demanda do capital.

Assim, a formação dualista e discriminadora da educação está na direção contrária das teorias do ensino integrado com base na escola unitária e na formação politécnica.

Nesse sentido, autores como Saviani (1989), Frigotto (1989) e Ramos (2008) deixam claro que, para se alcançar a integração na educação de ensino médio e técnico, é preciso focar na formação da pessoa humana, independente dos saberes práticos exclusivos para o mercado de trabalho. E, para que isso se torne real faz-se mister tomar o trabalho como princípio educativo, desvinculando-o dos fins meramente econômicos como queira o capitalismo.

Em razão disso, como um projeto político-pedagógico, o ensino integrado é uma possibilidade para toda a trajetória educacional. No entanto, busca-se refletir sobre tais questões mais especificamente no ensino médio tendo em vista que esta “é uma etapa em que os sujeitos estão fazendo escolhas e, dentre essas escolhas também está a formação profissional, o projeto de vida subjetiva e social que se deseja e se pode perseguir” (RAMOS, 2008, p. 16).

Tratando-se de Brasil, em que a busca pela formação profissional vem da necessidade de subsistência familiar, formar os jovens para que exerçam profissões técnicas é reconhecer e respeitar suas necessidades reais. Assim, garantir uma formação integral a esses alunos constitui-se contribuição para uma sociedade mais justa, por meio de uma formação omnilateral, ansiada pela integração (RAMOS, 2008).

Enquanto dimensão da vida que deve estar conectada aos processos formativos, a cultura corresponde aos “valores e normas que nos orientam e nos conformam como um grupo social” (RAMOS, 2008, p. 3), portanto, deve ser valorisada. Dessa forma, o conhecimento, mesmo que básico, das leis que ditam os direitos e deveres dos cidadãos é uma maneira de favorecer o processo formativo integral do aluno do ensino médio conectando-o com sua cultura.

Nesse sentido é que se coloca a necessidade e importância de se pensar o ensino médio integrado como um projeto unitário em seus princícpios e objetivos e que contemple as diversas necessidades socioculturais e econômicas dos sujeitos (RAMOS, 2008).

Em se tratanto da cidadania por meio da educação, a Magna Carta brasileira prevê a cidadania como um dos fundamentos da república. Ora, como se alcançar a cidadania se os indivíduos não conhecem os princípios, as ações e reações que o tornam um cidadão? Ainda, como se tornar real a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro que considera que todos conhecem a lei, não podendo, pois, o cidadão se esquivar do cumprimento dela ou do próprio direito alegando seu desconhecimento?

Nota-se que a falta de informação da população impede o acesso à justiça e, com isso, acentuam-se as desigualdades de oportunidades. Isso é consequência de falhas do processo educacional que não consegue cumprir sua finalidade, ampliando, assim, as desigualdades e injustiças no país, tendo em vista que o acesso à justiça fica restrito a poucos.

# **RESULTADOS E CONSIDERAÇÕES**

É latente repensar a educação brasileira a fim de vencer a fragmentação dos saberes. As ações educacionais devem levar o aluno a desenvolver sua autonomia e criticidade no sentido de buscar a transformação da realidade a seu favor e não apenas a atender às demandas do capital.

Sendo assim, defende-se que conhecendo normas e leis que regem o país, sua estrutura e funcionamento, os direitos do cidadão, o aluno compreenda sua posição como sujeito pertencente e importante para o Estado.

Ademais, ensinar noções jurídicas é ensinar o que efetivamente se aplica no cotidiano, pois, em sua maioria, o conhecimento científico ensinado na escola é algo distanciado da vida; algo que o aluno não consegue vincular aos problemas cotidianos. Ao contrário, o Direito está presente em diversas situações da vida em sociedade, e, muitas vezes, o indivíduo não sabe como agir em uma situação concreta por não ter tido o acesso a esse conhecimento.

# **REFERÊNCIAS**

BRANDÃO, Vinícius Paluzzy. COELHO, Melissa Meira de V. *Inclusão na Educação Básica de Disciplina Direcionada aos Direitos e Garantias Fundamentais Constitucionais, como Instrumento para Realização do Pleno Exercício da Cidadania*. Disponível em: < <http://www.fadivale.com.br/portal/revista-online/revistas/2011/Artigo%20Vinicius.pdf>>. Acesso em 03 dez. 2019.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Trabalho, conhecimento, consciência e a educação do trabalhador: impasses teóricos e práticos. In: GOMEZ, Carlos M. *Trabalho e conhecimento: dilemas na educação do trabalhador*. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1989.

RAMOS. Marise Nogueira. Concepção do ensino médio integrado. In: *Seminário sobre Ensino Médio*, 2008. Secretaria de Educação do Pará. 08-09 maio 2008. Disponível em: <<http://forumeja.org.br/go/sites/forumeja.org.br.go/files/concepcao_do_ensino_medio_integrado5.p> df >. Acesso em: 20 jan. 2020.

SAVIANI, Dermeval. *Trabalho e educação***:** fundamentos ontológicos e históricos. Revista Brasileira de Educação, v. 12, n. 34, jan./abr. 2007.

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. *Sobre a Concepção de Politecnia*. Rio de Janeiro: Politécnico da Saúde Joaquim Venâncio/Fiocruz, 1989.